



CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Ofício nº. 037/2022/ CACS-FUNDEB/THE

Teresina, 26 de Abril de 2022.

Ilmº. Sr.
Nouga Cardoso Batista
Secretário Municipal de Educação

Senhor Secretário

Estamos encaminhando a Vossa Senhoria, em anexo, duas vias do **Relatório mensal de análise de recursos recebidos ou repassados à conta do FUNDEB**, referente ao mês de **FEVEREIRO** do exercício de 2022, para o município de Teresina, estado do Piauí.

Na oportunidade, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente

RIDIS SOUZA DOS SANTOS
Presidente do CACS-FUNDEB/CME/THE



CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Ofício nº. 038/2022/CACS-FUNDEB/THE

Teresina, 26 de Abril de 2022

Exmº. Sr.

Jeová Barbosa de Carvalho Alencar
Presidente da Câmara de Vereadores de Teresina-PI

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Senhoria, em anexo, duas vias do **Relatório mensal de análise de recursos recebidos ou repassados à conta do FUNDEB**, referente ao mês de **FEVEREIRO** do exercício de 2022, para o município de Teresina, estado do Piauí.

Na oportunidade, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente

RIDIS SOUZA DOS SANTOS
Presidente do CACS-FUNDEB/CME/THE



TERESINA-PI

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

**RELATÓRIO MENSAL DE ANÁLISE DE RECURSOS RECEBIDOS OU REPASSADOS À
CONTA DO FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO REFERENTE AO MÊS
DE FEVEREIRO DE 2022 PARA O MUNICÍPIO DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ.**

Com fundamento nas disposições da Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 05 de outubro de 1988; Emenda Constitucional Nº. 108, de 27 de agosto de 2020, regulamentada pela Lei Federal nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020; Lei Municipal Nº. 5.574, de 29 de março de 2021, o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, no âmbito do Município de Teresina-PI emite sua análise sobre a aplicação dos recursos do FUNDEB referente ao mês de Fevereiro de 2022.

**COM BASE NOS DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS MENSIS DO FUNDEB
(FEVEREIRO/2022)**

DO REPASSE MENSAL E APLICAÇÃO

Este relatório cuida da fiscalização do repasse dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) correspondente ao mês de Fevereiro de 2022, com rendimentos, no valor total de R\$ **48.045.930,86** (quarenta e oito milhões, quarenta e cinco mil, novecentos e trinta reais e oitenta e seis centavos).

No âmbito da aplicação, os recursos foram distribuídos no pagamento de pessoal e encargos sociais - Magistério o valor de R\$ **27.031.183,90** (vinte e sete milhões, trinta e um mil, cento e oitenta e três reais e noventa centavos), pagamento de pessoal e encargos sociais - Administrativo, o valor de R\$ **1.824.377,63** (um milhão, oitocentos e vinte e quatro mil, trezentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos); vale transporte, o valor de R\$ **25.672,03** (vinte e cinco mil, seiscentos e setenta e dois reais e três centavos) e outras despesas, no valor de R\$ **4.751.029,09** (quatro milhões, setecentos e cinquenta e um mil, vinte e nove reais e nove centavos), efetivados no mês de Fevereiro de 2022, conforme Demonstrativo Sintético de Receitas e Despesas e Prestação de Contas dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), repassados à Prefeitura Municipal de Teresina – Piauí em Fevereiro de 2022.

DAS DESPESAS

Analisadas as despesas com pagamento de pessoal – Magistério e Administrativo, constantes nas folhas de pagamento da prestação de contas de Fevereiro de 2022, pagas com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, observou-se o cumprimento da legislação pertinente, dadas as determinações legais acerca do percentual mínimo de 70% aplicável ao pagamento de profissionais da educação, em efetivo exercício da função e percentual máximo de 30% aplicável ao pagamento de demais despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.



TERESINA-PI

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

DO VOTO

A presente prestação de contas foi analisada e aprovada pelos conselheiros titulares e suplentes presentes na 4ª sessão ordinária deste colegiado, realizada em 26 de Abril de 2022, tendo em vista a constatação do cumprimento da Lei Nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

CONCLUSÃO DO CACS-FUNDEB/THE

No exercício do acompanhamento e controle social dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, o CACS-FUNDEB de Teresina-Piauí, com vistas a garantir o cumprimento dos fins a que se destina tal recurso, procedeu a análise das despesas de pessoal, encargos sociais e outras despesas constantes na prestação de contas do mês Fevereiro de 2022 e concluiu que foi observada a concordância com a legislação vigente, considerando, portanto, regular tal prestação de contas.

RESSALVA

Na quarta linha da Conclusão do CACS-FUNDEB/THE, do Relatório Mensal de Análise de Recursos Recebidos ou Repassados à conta do FUNDEB, Referente ao Mês de Janeiro de 2022, para o Município de Teresina, Estado do Piauí, onde lê-se “restos a pagar de 2020”, leia-se “restos a pagar de 2021”.

É O PARECER.

Teresina, 26 de Abril de 2022.

RIDIS SOUZA DOS SANTOS

Representante do CME/THE/ Presidente
do CACS-FUNDEB/THE

CLEIDE FERREIRA LEÃO

Rep. Professores de Escolas Públicas Municipais
(Voto em separado)

HÉLDER FERREIRA NUNES

Rep. de estudante da Educação Básica Pública

RITA PIRES VELOSO BARBOSA

Rep. do Poder Executivo Municipal

ILHIANE ROSSY DE AQUINO CARVALHO

Rep. da Sec. Municipal de Educação SEMEC/PMT

ANTÔNIO FRANCISCO DE ABREU FILHO

Rep. de Pais de Alunos das Escolas Púb. Municipais

JACKSON BATISTA DE SOUSA CARVALHO

Rep. de Org. das Sociedades Civil



TERESINA-PI

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

RELATÓRIO MENSAL DE ANÁLISE DE RECURSOS RECEBIDOS OU REPASSADOS À CONTA DO FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022 PARA O MUNICÍPIO DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ.

VOTO EM SEPARADO

Enquanto Representante de Professores das Escolas Públicas Municipais no CACS-FUNDEB/THE e presente na 4ª. reunião ordinária de 2022, deste colegiado, na qual foi analisada a prestação de contas do FUNDEB referente ao mês de Fevereiro de 2022, com fundamento na Lei 14.113, de 25 de Dezembro de 2020, apresento meu voto em separado, elencando os seguintes pontos inerentes a referida prestação de contas:

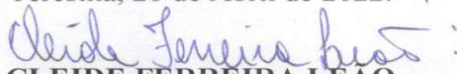
I – Reitero a informação sobre os descontos por faltas no contracheque de alguns profissionais da Educação, que se encontravam no exercício do direito de greve em 2020, provocada pela desobediência da PMT ao cumprimento do percentual total de reajuste salarial de 12,84%, o qual, até a presente data, ainda não fora efetivada a devida restituição, mesmo estando disponível nas receitas extra orçamentárias do FUNDEB.

II – Ao analisar a Folha de Pagamento da presente prestação de contas, foi verificado o descumprimento do reajuste salarial anual do Piso Salarial Profissional Nacional dos profissionais efetivos da Educação, de 33,23%, conforme determina a Lei Federal 11.738/2008, no qual deve ocorrer de forma linear para todos os níveis, cuja ausência do referido reajuste fere a CRFB/88, art. 206, V e VIII; a LDB (Lei 9.394/96), art. 3º, VII; Meta 17 do PNE – Plano Nacional de Educação (2014-2024) e a Lei Complementar nº 3.951/2009 (Estatuto do Magistério e Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Magistério Público Municipal de Teresina).

Vale ressaltar que, até a presente prestação de contas (Fevereiro de 2022), verifica-se que dos **R\$ 103.447.475,97** recebidos dos recursos do FUNDEB e repassados com rendimento para Teresina, apenas **R\$ 48.684.225,89**, correspondentes 47,06%, foram aplicados no magistério, o que me leva a conceber, que os cálculos fornecidos pela assessoria contábil e jurídica do SINDSERM, nos autos dos processos junto ao MP-PI e TJ-PI, comprovam que a concessão dos 33,23% de reajuste da categoria, conforme determinação legal, não motivará nenhum sacrifício financeiro para a PMT.

Diante do exposto, concluo que os descontos aplicados, pelo exercício do direito de greve, são indevidos, ainda mais, corroborado pelo fato de já ter havido negociação e comprometimento da devolução por parte do Executivo, que acabou por não cumprir o acordo. Firmo, outrossim, que o reajuste de 33,23% supramencionado é viável, tendo em vista que as despesas com os profissionais fim pode atingir até a fração de 100% dos recursos do Fundo, podendo as despesas com MDE comporem a fração dos 25% dos recursos próprios que o Município arrecada, bem como a fração dos 5% da cota dos Fundos de Participação.

Teresina, 26 de Abril de 2022.


CLEIDE FERREIRA LEÃO

Rep. de Professores das Escolas Públicas Municipais